



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.906/2026

CERTIFICCO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 26/02/2026

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 11.066/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito a seguir:

COMPONENTE DO PRÉ-FIXADO – 80%	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade – Recurso Estadual	113.981,44	1.367.777,28
LEITOS - Sala Vermelha – Pronto Socorro – Recurso Estadual		
Incentivos de Adesão à Contratualização – IAC	7.095,25	85.142,98
Sub-total 80%:	121.076,69	1.452.920,26
COMPONENTE DO PRÉ-FIXADO – 20% (Variável)	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade – Recurso Estadual	28.495,36	341.944,32
LEITOS - Sala Vermelha – Pronto Socorro – Recurso Estadual		
Incentivos de Adesão à Contratualização – IAC	1.773,81	21.285,74
Sub-total 20%:	30.269,17	363.230,06
COMPONENTE PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Exames e consultas ambulatoriais de média e alta complexidade – Recurso Estadual	68.932,00	827.184,00
TOTAL DO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO	220.277,86	2.643.334,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2026.

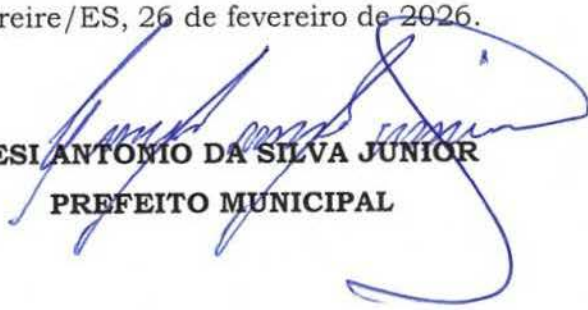
Parágrafo Único. Os recursos repassados a instituição referida no artigo anterior serão utilizados para manutenção e custeio da descrição dos serviços e consequente natureza também descrita no art. 1º.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º, condicionadas as suas cláusulas existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 26 de fevereiro de 2026.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL